

---

**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO – CAFISPA**  
**ATA Nº 2019/000140, 12/12/2019.**

---

1 **Às 09h40min Local:** sede do CRCPA. **ABERTURA:** O senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de  
2 Fiscalização, agradeceu as presenças e em seguida fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão  
3 contou com a presença dos seguintes Conselheiros: Ian Blois Pinheiro, Carlos Augusto Frota Sodré, José  
4 Ribamar França Nunes Filho, Nelson Gustavo Rufino Rocha e Raimundo Humberto Sena de Oliveira.  
5 **CONVOCADO (S):** Não houve. **AUSÊNCIA(S):** Não houve. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA.** Não  
6 houve. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **OUTRAS PRESENCAS:** Não houve.  
7 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora Luíza Maíza de Albuquerque e  
8 a Contadora Fiscal Maria Terumi Hosokawa. **EXPEDIENTE(S):** O senhor Ian Blois Pinheiro Vice-  
9 Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a informar o seguinte expediente: Em cumprimento ao  
10 Plano de Trabalho 2019, Interiorização da Fiscalização, os Fiscais: Marcelo Roney Raiol Braga e Tatiana  
11 Silva Pes, estiveram de 09 a 13 de dezembro de 2019, em viagem para a cidade de Paragominas. **ORDEM**  
12 **DO DIA: PROCESSOS ARQUIVADOS:** Não houve. **RELATO DE PROCESSOS:** O senhor Ian Blois  
13 Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, passou a palavra aos Conselheiros para relato  
14 dos processos de acordo com o artigo 52 da Resolução CFC nº 1.309/2010. Foi relatado os processos a seguir  
15 relacionados: **De relato do(a) Conselheiro(a) NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA** - Processo Nº  
16 2016/000102-U - Por infração a(o) (Fato 1) Empresário individual: art. 15, do Decreto Lei 9.295/46, c/c art.  
17 21, § 1º, com art. 27, da Res. CFC 1370/11, com art. 1º, parágrafo único, inciso I e com art. 2º, § 1º, inciso  
18 III e § 3º inciso III, da Res. CFC 1.390/12. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em entidade empresarial  
19 constituída sob forma de Empresário Individual sem registro cadastral no CRC-PA, o que identificamos por  
20 meio de consulta ao cadastro nacional de pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil e consulta ao  
21 nosso sistema de cadastro e protocolo em que até a presente data não houve o devido registro. **Julgamento:**  
22 Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido  
23 **aprovado por unanimidade; Decisão Final: Multa no valor unitário de R\$ 455,00 (Quatrocentos e**  
24 **cinquenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais) com base na Alínea "b"**  
25 **do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58 e 59, da Res. CFC**  
26 **1.309/10 e com a Res. CFC 1.491/15. De relato do(a) Conselheiro(a) NELSON GUSTAVO RUFINO**  
27 **ROCHA** - Processo Nº 2018/000085-U - Por infração a(o) (Fato 1) Sociedade: art. 15 do DL 9.295/46, c/c  
28 arts. 21, § 1º, e 27 da Res. CFC 1370/11 e com arts. 1º, parágrafo único, inciso I; com art. 2º, §§ 2º e 4º, da  
29 Res. CFC 1.390/12. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de sociedade  
30 contábil, sem o registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio de visita in loco, Ficha Cadastral  
31 de Escritório de Contabilidade, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) - Consulta Quadro  
32 de Sócios e Administradores-QSA, consulta em nosso sistema cadastral. **Julgamento:** Após leitura do  
33 parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado por**  
34 **unanimidade; Decisão Final: Multa no valor unitário de R\$ 482,00 (Quatrocentos e oitenta e dois reais),**  
35 **perfazendo um total de R\$ 964,00 (Novecentos e sessenta e quatro reais) com base na Alínea "b" do Art. 27**  
36 **do DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58 e 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a**

---

**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO – CAFISPA**  
**ATA Nº 2019/000140, 12/12/2019.**

---

37 Res. CFC 1.531/17. De relato do(a) Conselheiro(a) NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA - Processo  
38 Nº 2018/000158-U - Por infração a(o) (Fato 1) Sociedade: art. 15, do D. Lei 9.295/46, c/c art. 21, § 1º, com  
39 art. 27, da Res. CFC 1.370/11, com art. 1º, § único, inciso I e com art. 2º, § 2º, da Res. CFC 1.390/12. (Fato  
40 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de sociedade contábil, sem o registro  
41 cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio de visita in loco, Notificação CRCPA Nº 2018/200029,  
42 Ficha Cadastral de Escritório de Contabilidade, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) -  
43 Consulta Quadro de Sócios e Administradores-QSA, consulta em nosso sistema cadastral. **Julgamento:** Após  
44 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado**  
45 **por unanimidade; Decisão Final:** Multa no valor unitário de R\$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco  
46 reais), perfazendo um total de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais) com base na Alínea "b" do Art. 27 do DL  
47 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58 e 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res.  
48 CFC 1.491/15. De relato do(a) Conselheiro(a) NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA - Processo Nº  
49 2019/000046-U - Por infração a(o) (Fato 1) Organização: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 21, § 1º, e 27 da  
50 Res. CFC 1370/11 c/c Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades  
51 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPA, o  
52 que identificamos por meio de visita in loco onde foram lavradas a ficha informativa de organização contábil  
53 e notificação de nº 2018/300004-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a devida regularização;  
54 Consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil; e consulta ao nosso  
55 sistema de registro e protocolo em que até a presenta data não houve manifestação. **Julgamento:** Após  
56 leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido **aprovado**  
57 **por unanimidade; Decisão Final:** Arquivamento do processo, com base no Parágrafo 1º do artigo 46 da  
58 Resolução CFC nº 1.309/2010. ADIAMENTO DE PROCESSOS: Não houve **INTERESSE GERAL:**  
59 Suprimido de pauta **O QUE OCORRER:** Suprimido de pauta. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o  
60 senhor Ian Blois Pinheiro, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e  
61 assim **encerrou a sessão às 10h00min.** A presente ata foi lavrada por mim, Luíza Maíza de Albuquerque,  
62 Coordenadora de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.

Luíza Maíza de Albuquerque  
Coordenadora de Fiscalização